



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER N° 73/2020 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 451/2019.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre vereador Celso Giannazi, "Declara patrimônio cultural do município de São Paulo a cultura Hip Hop e dá outras providências".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade na forma de substitutivo.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

O presente projeto de lei pretende declarar como patrimônio cultural do município de São Paulo "[...] a cultura Hip Hop e todas as suas manifestações artísticas, como Mestre de Cerimônia - MC, Disc Jockey - DJ, o Grafite, o Breaking Boy e a Breaking Girl". Além disso, o PL autoriza o fomento às manifestações da cultura Hip Hop, inclusive por meio de editais da Secretaria de Cultura; a divulgação do Hip Hop pelas instituições de ensino municipal; veda preconceito contra essa cultura e determina a criação de comissão para apresentar ao Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental - CONPRESP proposta no sentido de obter o reconhecimento do CONPRESP à cultura Hip Hop.

O substitutivo apresentado pela CCJLP retira do projeto todos os dispositivos que invadem o campo da denominada reserva de administração, que pode ser definida, de forma bastante sucinta, como o campo reservado à atuação exclusiva do Executivo, a área na qual competirá ao Prefeito traçar os parâmetros de ação dos órgãos, serviços e agentes envolvidos, imune à interferência do Legislativo.

Segundo trecho da justificativa apresentada pelo autor:

O movimento Hip Hop, no enalço do discurso do orgulho negro, do respeito ao próximo, da consciência, da superação das dificuldades por meio dos estudos e trabalho, salvou a vida de milhares de jovens no Brasil. Reforçando sua importância ao nosso país e para a cidade de São Paulo, privilegiada por ter os principais artistas e ações ligadas às origens do movimento.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar. Ante o exposto, o parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 04/03/2020.

ELISEU GABRIEL (PSB) - Presidente

CLAUDINHO DE SOUZA (PSDB)

DANIEL ANNENBERG (PSDB) - Relator

GILBERTO NASCIMENTO (PSC)

JAIR TATTO (PT)

TONINHO VESPOLI (PSOL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/03/2020, p. 102

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.